

Shopping Market Place

COMPRE E GANHE PAIS 2018

Shopping Centers Reunidos do Brasil Ltda. (o “Shopping Reunidos”)

Avenida Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, Jardim Europa
CEP 01455-070 - São Paulo - SP
CNPJ/MF nº 51.693.299/0001-48

Condomínio do Conjunto Comercial Market Place (o “Market Place”)

Av. Nações Unidas, 13.947, 2º andar, administração
CEP 04794-000 - São Paulo - SP
CNPJ/MF nº 00.102.759/0001-85

Lojistas do Shopping Market Place (as “Lojas Participantes”)

Edição Limitada:

Oferta válida de 01/08/2018 a 12/08/2018 ou enquanto durar a quantidade de unidades do item promocional, limitada ao total de 3.000 (três mil), nos termos do item 3.1 deste Regulamento.

Limitação de três itens promocionais por CPF cadastrado durante todo o período de participação.

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente oferta, instituída na modalidade **Compre e Ganhe**, é válida para a cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sendo destinada a todo e qualquer consumidor, pessoa física cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

1.1.1. Entende-se por cisgênero pessoa cuja identidade de gênero está alinhada ao seu sexo biológico e, por transgênero a(s) pessoa(s) que transita(m) entre os gêneros.

1.2 Esta oferta tem como objetivo estimular as vendas de produtos e serviços comercializados pelas **Lojas Participantes** localizadas no **Market Place**, com exceção dos seguintes produtos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

1.3 Para todos os fins e efeitos de participação nesta oferta, são “**Lojas Participantes**” as lojas cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de Autoatendimento e pelo site www.marketplace.com.br.

2. PERÍODO DE VALIDADE DA OFERTA

2.1 Esta oferta será válida a partir das 10h do dia 01/08/2018 e as 20h do dia 12/08/2018 ou enquanto durar a quantidade total de unidades do item promocional disponibilizada.

2.2 A presente oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, caso o estoque do item promocional seja integralmente distribuído aos consumidores.

2.3 Esta oferta também poderá ser encerrada ou interrompida, a critério exclusivo do **Market Place**, em caso de suspeita de tentativas de fraudes, fraudes ou do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea de outros consumidores.

2.4 Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos itens 2.2 e 2.3 deste Regulamento, tal fato será amplamente divulgado aos consumidores.

3. DOS ITENS PROMOCIONAIS

3.1 Durante o período de validade desta oferta serão oferecidos, ao todo, 3.000 (três mil) unidades do vinho tinto Miluna Rosso, Puglia, Italiano, 750ml, o denominado “item promocional”.

3.2 O item promocional será entregue ao consumidor elegível por funcionário do Posto de Entrega, **desde que disponível no momento da adoção da providência a que se refere o item 5.4 abaixo.**

3.3 Caberá ao participante verificar a integridade do item promocional no ato do seu recebimento, oportunidade na qual será imediatamente realizada a troca do produto por outro em perfeito estado, se necessário for, observado o disposto na Lei nº 8.078/90.

3.4 Em nenhum momento será permitida a conversão do item promocional em dinheiro, tampouco sua substituição por quaisquer outros produtos de igual ou semelhante natureza, o que viria a descaracterizar a presente oferta.

4. DOS COMPROVANTES DE COMPRAS E DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO:

4.1 Para fins de participação nesta oferta, são considerados comprovantes de compra as notas e cupons fiscais, bem como os pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

4.1.1 Serão aceitos os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas **Lojas Participantes** que atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor que se apresentar no Ponto de Participação aos quais deverão ser igualmente digitalizados. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

4.1.2 Não poderão ser utilizados comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como, casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas, assim como, ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não aderentes, **nem aqueles valores referentes à aquisição dos produtos arrolados no item 1.2**, tais como, mas não limitados, a medicamentos, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do **Market Place**, **tais como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone**, das **Lojas Participantes** ou, ainda, fora do período de validade, indicado no item 2.1.

4.1.3 É vedada a utilização de comprovantes de compra emitidos em nome de pessoas jurídicas.

4.2 Na hipótese de apresentação de comprovantes de compra (notas, cupons fiscais, pedidos de compra ou contratos de prestação de serviços) rasurados, ilegíveis, incorretos,

falsos e/ou inexatos, bem como em caso de dúvida ou suspeita de fraude, o **Market Place** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar o item promocional ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidar os comprovantes por ele apresentados.

4.3 No caso de apresentação de dois comprovantes de compra emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica o **Market Place** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes itens promocionais ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los, mesma solução que será aplicada caso haja fundado indício de fraude.

4.3.1 Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o **Market Place** poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

4.3.2 A validação das informações e comprovantes de compra cadastrados pelo consumidor ocorrerá diariamente de acordo com o horário de funcionamento do Posto de Autoatendimento, devendo o consumidor, após a validação das informações cadastradas, comparecer ao Posto de Entrega no mesmo dia para a retirada do(s) item(s) promocional(is) correspondente(s).

5. COMO PARTICIPAR

5.1 Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas **Lojas Participantes** localizadas nas dependências do **Market Place** entre as 10h do dia 01/08/2018 e as 20h do dia 12/08/2018 ou enquanto disponível o estoque dos itens promocionais.

5.2 Os consumidores que, durante o período de participação nesta oferta, realizarem compra(s) cuja somatória sejam de valor igual superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) - ou seus múltiplos - farão jus ao recebimento de **um item promocional** descrito no item 3.1 acima, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação, sendo o valor excedente mantido no sistema, para uso futuro nesta oferta exclusivamente pelo próprio consumidor que cadastrou os comprovantes fiscais no terminal eletrônico de autoatendimento, conforme o exemplo abaixo:

Valor total das compras (mediante a emissão de um ou mais comprovantes de compra emitidos dentro do período desta oferta)	Itens promocionais (observado o limite de três itens promocionais por CPF durante todo o período de participação)
R\$ 500,00	Um item promocional, descrito no item 3.1 e saldo de R\$ 200,00
R\$ 1.200,00	Três itens promocionais, descritos no item 3.1 e descartados R\$ 300,00

5.3 Após realizar suas compras, o consumidor deverá dirigir-se ao Posto de Autoatendimento tendo em mãos os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 300,00 (trezentos reais) e dirigir-se a um dos terminais eletrônicos de autoatendimento.

5.4 Nessa ocasião, o consumidor deverá preencher o cadastro de participação no terminal eletrônico correspondente e digitalizar os comprovantes fiscais, a saber: **(a)** informar o número do CPF; **(b)** digitalizar os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 300,00 (trezentos reais) - ou

seus múltiplos - seguindo as instruções que aparecerem em tela no terminal eletrônico de autoatendimento; criar ou atualizar os dados cadastrais, informando: **(c)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **(d)** nome completo; **(e)** RG (*não desclassificatório*); **(f)** profissão; **(g)** endereço de *e-mail* (*não desclassificatório*); **(h)** endereço completo; **(i)** telefone de contato, incluindo código de área; **(j)** estado civil; **(k)** gênero (*não desclassificatório*).

5.4.1 Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta oferta e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta oferta, que poderá ocorrer em qualquer momento.

5.5 Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.

5.6 Realizado o procedimento acima indicado, o consumidor deverá imprimir o voucher com a indicação do(s) item(ns) promocional(is) a que fizer jus, limitado a três itens promocionais por CPF cadastrado de acordo com os comprovantes de compra cadastrados e dirigir-se ao Posto de Entrega para retirada do(s) item(ns) correspondente(ns).

5.6.1 A partir da impressão, o voucher passa a ser de exclusiva responsabilidade do consumidor participante, de tal sorte que o Market Place não fará a reimpressão desse em caso de extravio ou inutilização (impossibilidade de validar as informações nele constantes com exatidão).

5.7 O cadastro dos comprovantes de compra pelos consumidores no Posto de Autoatendimento, bem como a retirada dos itens promocionais, deverão ocorrer dentro do período de validade desta oferta e serão condicionados à disponibilidade de estoque, nos termos do item 3.1 deste Regulamento e observado o item 4.3.2 deste Regulamento.

5.8 Para fins de participação nesta oferta, deverá ser observado o limite de atribuição de três unidades do item promocional por número de CPF cadastrado durante todo o período de participação, sendo os valores remanescentes descartados após a entrega do terceiro item promocional.

5.9 Os consumidores que estiverem aguardando para realizar o cadastro no autoatendimento até as 20h do dia 12/08/2018 terão os comprovantes de compra analisados e direito ao recebimento do(s) item(ns) promocional(is) desse mesmo dia, conforme item 4.3.2, ressalvadas as situações dos itens 2.2, 2.3, atendida a previsão do item 2.4 e desde que preenchidas todas as condições de participação ora estabelecidas.

6. ATENDIMENTO NO POSTO DE AUTOATENDIMENTO E NO POSTO DE ENTREGA DOS ITENS PROMOCIONAIS

6.1 Os Postos de Autoatendimento e de Entrega do item promocional estão localizados no Piso Superior do Market Place e o atendimento, durante o período de realização desta, será das 10h às 22h, de segunda-feira a sábado e, aos domingos, das 12h às 20h e se dará mediante a ordem de chegada pelo consumidor interessado, sendo realizado de acordo com o sistema CRMALL que gerencia esta oferta.

6.2 Os dados dos consumidores serão cadastrados no terminal eletrônico de autoatendimento por eles próprios, oportunidade na qual o sistema embarcado no referido

terminal avaliará os documentos apresentados, eventuais impedimentos e dados constantes dos comprovantes de compras, a fim de lhes atribuir os item(ns) promocional(is).

6.3 O cadastro de participação no terminal eletrônico localizado no Posto de Autoatendimento somente será realizado em nome do próprio consumidor que seja portador dos documentos necessários ao preenchimento do cadastro.

6.3.1 Somente o titular do CPF cadastrado poderá retirar o(s) item(ns) promocional(is) no Posto de entrega, mediante a apresentação de documento de identidade, observado o limite de três itens promocionais por CPF cadastrado durante todo o período de participação, estabelecido no item 5.8 deste Regulamento.

6.4 As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

6.5 Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do **Market Place**, bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou qualquer exposição desses a qualquer risco.

7. DIVULGAÇÃO DA OFERTA

7.1 A presente oferta será divulgada no **Market Place** e pelo site www.marketplace.com.br.

7.2 Eventuais alterações, prorrogações, comunicados e/ou outros que sejam relacionados a presente oferta serão disponibilizados aos consumidores interessados pelos mesmos meios de divulgação acima indicados.

7.3 Este Regulamento ficará disponível na área destinada ao autoatendimento, no Posto de Entrega e pelo site www.marketplace.com.br.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 As eventuais dúvidas, omissões e/ou controvérsias oriundas do presente Regulamento deverão ser encaminhadas ao **Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do Market Place** pelo endereço sacmpsc@iquatemi.com.br, que apresentará a solução aos questionamentos de forma soberana e irrevogável.

8.2 A participação do consumidor nesta oferta promocional caracterizará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento e demais comunicados.

8.3 Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores das Empresas Promotoras e demais estabelecimentos localizados nas dependências do **Market Place**, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta oferta ou que, por qualquer motivo, tenham acesso aos comprovantes de compras emitidos durante o período de validade desta oferta promocional.

8.3.1 A relação das pessoas impedidas de participar desta oferta permanecerá disponível aos funcionários responsáveis pela análise dos cadastros e comprovantes de compra, em caso de eventual dúvida ou suspeita de fraude, o **Market Place** avaliará as informações apresentadas, cuja decisão será soberana e irrevogável.

8.4 Os participantes desta oferta autorizam ao **Market Place** o uso de suas informações pessoais para fins promocionais, mediante o envio de *e-mail marketing* de ofertas de produtos,

campanhas promocionais e convites para eventos, respeitadas às solicitações de exclusão de cadastro.

8.5 Esta oferta enquadra-se no conceito de valor agregado ao produto, de modo que os itens promocionais oferecidos aos consumidores terão seus custos de aquisição e de distribuição pagos pelo **Market Place**.

8.6 A presente oferta não envolve modalidade de distribuição gratuita de prêmio, sendo, portanto, dispensada a necessidade de prévia autorização governamental nos termos da Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.
